



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
20/2026.**

**CONTRATANTE (UASG)
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO (926946)**

OBJETO

A aquisição, futura e eventual, de bandeiras oficiais, para utilização pelos Órgãos pertencentes à estrutura organizacional da Administração Pública direta do Município de São Gonçalo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 9.009,60 (nove mil e nove reais e sessenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

De 31/08/2026 às 08:00h Até
03/09/2026 às 08:00h.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

De 03/09/2026 às 08:00h. Até
03/09/2026 às 14:00h.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO POR GRUPO

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

Sumário

1. DO OBJETO
2. DO REGISTRO DE PREÇOS
3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA
4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
5. DA FASE DE LANCES
6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO
8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
10. DA CONTRATAÇÃO
11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20/2026.

(Processo Administrativo n. 8.864/2026)

Torna-se público que o Município de São Gonçalo, por meio da Secretaria Municipal de Administração, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por grupo, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, demais legislação aplicável.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação, para aquisição, futura e eventual, de bandeiras oficiais, para utilização pelos Órgãos pertencentes à estrutura organizacional da Administração Pública direta do Município de São Gonçalo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em GRUPO ÚNICO, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bandeira do Brasil, bordada, dupla-face, em poliéster/tergal, medindo aproximadamente 1,35x1,93m (03 panos).	313229	UNIDADE	15	R\$ 134,90	R\$ 2.023,50



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

2	Bandeira do Estado do Rio de Janeiro, bordada, dupla-face, em poliéster/tergal, medindo aproximadamente 1,35x1,93m (03 panos).	231809	UNIDADE	15	R\$ 134,90	R\$ 2.023,50
3	Bandeira do Município de São Gonçalo, bordada, dupla-face, em poliéster/tergal, medindo aproximadamente 1,35x1,93m (03 panos).	231809	UNIDADE	15	R\$ 134,90	R\$ 2.023,50
4	Bandeira do Brasil, bordada, dupla-face, em poliéster/tergal, medindo aproximadamente 0,90x1,28m (02 panos).	313231	UNIDADE	10	R\$ 78,07	R\$ 780,70
5	Bandeira do Estado do Rio de Janeiro, bordada, dupla-face, em poliéster/tergal, medindo aproximadamente 0,90x1,28m (02	224464	UNIDADE	10	R\$ 70,97	R\$ 709,70



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

	panos).					
6	Bandeira do Município de São Gonçalo, bordada, dupla-face, em poliéster/tergal, medindo aproximadamente 0,90x1,28m (02 panos).	224464	UNIDADE	10	R\$ 70,97	R\$ 709,70
7	Corda trançada de fibras em polipropileno. Medindo aproximadamente 06mm, cor branca, rolo com 30 metros.	263471	ROLO	10	R\$ 73,90	R\$ 739,00
VALOR TOTAL						R\$ 9.009,60

1.2.1. Havendo mais de um item ou grupo, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por grupo, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal –



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

3.3.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

3.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

3.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.3.11. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.3.12. pessoas físicas.

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.4 e 3.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens 3.3.4 e 3.3.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. A vedação de que trata o item 3.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico e Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição; e

4.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir das 08:00h da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do grupo.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

- 5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.
- 6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.4.1. Sicaf;
- 6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,
- 6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e
- 6.4.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.
- 6.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

- 6.5.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
- 6.6. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidônea os pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.
- 6.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 6.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.
- 6.8.1. Caso o fornecedor não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 6.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Dispensa Eletrônica e em seus anexos.
- 6.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.10.1. contiver vícios insanáveis;
 - 6.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;
 - 6.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.10.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;
 - 6.10.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.11.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.11.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.12. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados, no prazo de 2h (duas horas), do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, e poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicafe, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.12.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado do procedimento, o fornecedor mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor mais bem classificado ou convocado, desde que:

8.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

8.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do fornecedor vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

8.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação do procedimento, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

9.1.1. dos fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação no procedimento e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.2. dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.

9.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do procedimento em relação ao fornecedor mais bem classificado.

9.4. Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

9.5.1. quando o adjudicatário não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de dispensa; ou

9.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.6. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Termo de Referência, poderá:

9.6.1. convocar os fornecedores que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceite da nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

10.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

- 11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e
- 11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.1.14. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 11.1.15. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- 11.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 11.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 11.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
- 11.3. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

11.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 11.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos

Anexo I – Documentação Exigida para Habilitação



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

Anexo II - Termo de Referência;

Anexo II.1 – Estudo Técnico Preliminar

Anexo IV - Planilha de Custos e Formação de Preços;

Anexo V – Declaração de Responsabilização Civil e Administrativa;

Anexo VI - Declaração de Inexistência de Nepotismo;

Anexo VII - Declaração - art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Anexo VIII - Declaração Ref. Emprego de Menor;

Anexo IX - Declaração para Fins de Habilitação art. 63, inciso i e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo X - Declaração de Cumprimento das Normas de Saúde e Segurança do Trabalho;

Anexo XI – Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos do art. 63, iv, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Anexo XII - Modelo de Declaração de Visita;

Anexo XIII – Declaração de Conhecimento das Condições e Peculiaridades;

Anexo XIV - Modelo de Indicação da Localização das Instalações;

Anexo XV - Proposta Comercial;

Anexo XVI – Ata de Registro de Preços;

São Gonçalo, 26 de agosto de 2026.

DANIEL LIMA DE MAGALHÃES BASTOS
Secretário Municipal de Administração
Matrícula nº 19.470



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1.2. Da Habilitação

1.2.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que o impeça, mediante a consulta a cadastres informativos oficiais, tais como:

- a. SICAF;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

1.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do art.12, da Lei nº 8.420/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

1.2.3. Caso conste na Consulta de Situação do Interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciara para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de ocorrências Impeditivas Indiretas.

1.2.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

1.2.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

1.2.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

1.2.7. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

1.2.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

1.2.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.2.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

1.3. Habilitação jurídica

- 1.3.1. Pessoa Física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo território nacional;
- 1.3.2. Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.3.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada — Eireli: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
- 1.3.6. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.3.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou Inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1974.
- 1.3.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 1.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas — CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, conforme o caso.
- 1.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

- 1.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 1.4.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art.7º, XXXIII, da Constituição.
- 1.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 1.4.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 1.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 1.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Intenção de Registro de Preços

[X]Sim []Não

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O presente processo visa a aquisição, futura e eventual, de bandeiras oficiais, para utilização pelos Órgãos pertencentes à estrutura organizacional da Administração Pública direta do Município de São Gonçalo, em solenidades e comemorações de datas cívicas do Brasil e do Município de São Gonçalo, haja vista o baixo estoque de bandeiras oficiais do Estado do Rio de Janeiro e do Brasil e o esgotamento do estoque de bandeiras oficiais do Município de São Gonçalo, o que poderá trazer prejuízo representativo aos Órgãos pertencentes à estrutura organizacional da Administração Pública direta do Município de São Gonçalo, em solenidades e comemorações de datas cívicas do Brasil e do Município de São Gonçalo, especialmente no tocante à celebração da festividade de aniversário do Município no mês de setembro próximo.

GRUPO ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS BENS	CATMAT	MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Bandeira do Brasil, bordada, dupla-face, em poliéster/tergal, medindo aproximadamente 1,35x1,93m (03 panos).	313229	UNIDADE	15	R\$ 134,90	R\$ 2.023,50
02	Bandeira do Estado do Rio de Janeiro, bordada, dupla-face, em poliéster/tergal, medindo aproximadamente 1,35x1,93m (03 panos).	231809	UNIDADE	15	R\$ 134,90	R\$ 2.023,50



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

03	Bandeira do Município de São Gonçalo, bordada, dupla-face, em poliéster/tergal, medindo aproximadamente 1,35x1,93m (03 panos).	231809	UNIDADE	15	R\$ 134,90	R\$ 2.023,50
04	Bandeira do Brasil, bordada, dupla-face, em poliéster/tergal, medindo aproximadamente 0,90x1,28m (02 panos).	313231	UNIDADE	10	R\$ 78,07	R\$ 780,70
05	Bandeira do Estado do Rio de Janeiro, bordada, dupla-face, em poliéster/tergal, medindo aproximadamente 0,90x1,28m (02 panos).	224464	UNIDADE	10	R\$ 70,97	R\$ 709,70
06	Bandeira do Município de São Gonçalo, bordada, dupla-face, em poliéster/tergal, medindo aproximadamente 0,90x1,28m (02 panos).	224464	UNIDADE	10	R\$ 70,97	R\$ 709,70
07	Corda trançada de fibras em polipropileno. Medindo aproximadamente 06mm, cor branca, rolo com 30 metros.	263471	ROLO	10	R\$ 73,90	R\$ 739,00



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

VALOR TOTAL	R\$ 9.009,60
-------------	--------------

- 1.2. O custo estimado da contratação é de R\$ 9.009,60 (nove mil e nove reais e sessenta centavos), para o período de 12 (doze) meses, conforme tabela constante do subitem 1.1.
- 1.3. A aquisição dos materiais, objeto deste TR, possui descrições e quantitativos estimados nos termos da tabela do subitem 1.1, sendo as demais especificações técnicas relativas às artes das bandeiras, aquelas dispostas na Lei Federal nº5.700/1971, alterada pela Lei Federal 8.421 de 1992, Lei Estadual nº5.588/1965 e Deliberação Municipal nº557/1969. As bandeiras devem ser confeccionadas em tecido poliéster/tergal, nas cores dos respectivos entes federativos, contendo os símbolos e as letras deverão ser aplicações de tecido sobre o tecido, dupla-face. Confeccionadas conforme as artes oficiais da bandeira nacional brasileira, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de São Gonçalo. Confecção em conformidade com as normas ABNT NBR 16286:2014 e ABNT NBR16287:2014. Fabricada em tecido poliéster/tergal, face dupla, bordado em ponto cheio, processo de estampo digital de alta resolução. As costuras deverão ser reforçadas nas laterais e cantos, possuindo tralha na cor da bandeira, reforçada e acompanhada de ilhoses 1,5cm de diâmetro em cada ponta (superior e inferior) de latão. Finalidade: para uso externo.
- 1.4. O valor de referência dos produtos foi apurado com base na cotação de preços em bancos de preços públicos, de pesquisas na internet e orçamento realizado com fornecedores do ramo. O cálculo da mediana entre as fontes consultadas foi utilizado para a presente estimativa, a fim de se obter o valor mais fidedigno ao de mercado e preconizando o disposto no art. 23, da Lei nº 14.133/2021 e na PORTARIA - SEI Nº 025/PGM/GAB/2025.
- 1.5. Conforme determina o inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, o GRUPO ÚNICO será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez que seu valor não ultrapassa R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
- 1.6. A quantidade mínima de cada item a ser solicitada será o equivalente a 1 (uma) unidade.
- 1.7. As contratações durante a vigência da Ata de Registro de Preços ocorrerão conforme as quantidades necessárias para atender a demanda dos Órgãos do Município.
- 1.8. Os bens objeto dessa contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.
- 1.9. O objeto dessa contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.10. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses estabelecido em conformidade com as disposições nela contida, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/21.
- 1.11. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, com o restabelecimento do quantitativo inicialmente registrado, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizada nos subitens II, IV e XII do Estudo Técnico Preliminar e no subitem 1 deste TR.

2.2. Do Plano de Contratações Anual (Art. 18, §1º da Lei nº 14.133/21)

2.2.1. Até o momento da elaboração deste TR, a Administração municipal ainda não possuía o Plano de Contratação Anual 2026 publicado, entretanto, a referida contratação está em consonância com a Lei Orçamentária Anual – LOA, havendo previsão compatível com as necessidades apresentadas na presente demanda.

2.2.2. O levantamento das demandas da Secretaria de Administração foi realizado e encaminhado à autoridade competente, nos termos do Decreto Municipal nº 035/2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução para aquisição, futura e eventual, de bandeiras oficiais, para utilização pelos Órgãos pertencentes à estrutura organizacional da Administração Pública direta do Município de São Gonçalo se dará por meio do Sistema de Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, sendo adquirido o quantitativo (de bandeiras e demais materiais) necessário em conformidade às demandas municipais pertinentes.

3.2. As especificações e quantidades estão descritas no ETP e no subitem 1.1 deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, e de modo a mitigar os possíveis impactos ambientais gerados pelo desenvolvimento dos serviços a futura Contratada deverá adotar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, em observância aos princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021:

4.1.2. Conformidade ambiental do fornecedor: Exige-se que o fornecedor esteja em conformidade com a legislação ambiental vigente, devendo, quando aplicável, possuir licenças e autorizações dos órgãos competentes.

4.1.3. Utilização de materiais de maior durabilidade: Deverão ser priorizados produtos confeccionados com materiais resistentes e de maior vida útil, reduzindo a necessidade de reposições frequentes e, consequentemente, a geração de resíduos.

4.1.4. Controle de substâncias nocivas: Recomenda-se que os materiais empregados na fabricação das bandeiras não contenham substâncias tóxicas ou agentes químicos nocivos ao meio ambiente e à saúde humana, observadas as limitações técnicas do mercado.

4.2. Da exigência de amostra

4.2.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra nos termos que seguem.

- 4.2.2. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:
- 4.2.3. Item 1 – Bandeira do Brasil (três panos);
- 4.2.4. Item 2 – Bandeira do Estado do Rio de Janeiro (três panos);
- 4.2.5. Item 3 – Bandeira do Município de São Gonçalo (três panos);
- 4.2.6. Item 4 – Bandeira do Brasil (dois panos);
- 4.2.7. Item 5 – Bandeira do Estado do Rio de Janeiro (dois panos);
- 4.2.8. Item 6 – Bandeira do Município de São Gonçalo (dois panos).

- 4.2.9. As amostras poderão ser entregues no endereço Travessa Uriscina Vargas, nº 36, Mutondo, São Gonçalo/RJ, de segunda a sexta feira, no horário das 09h às 16h, no setor de Almoxarifado Central, no prazo limite de **05 dias úteis**, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
- 4.2.10. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.
- 4.2.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- 4.2.12. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:
 - 4.2.12.1. Conformidade das medidas indicadas pelo Termo de Referência;
 - 4.2.12.2. Conformidade do material no que diz respeito à matéria prima e à precisão no processo produtivo;
 - 4.2.12.3. Conformidade do desenho e cores das bandeiras com o estabelecido pelos diplomas legais apontados por este Termo de Referência.
- 4.2.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 4.2.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 4.2.15. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 4.2.16. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de **10 (dias)** dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Tendo em vista a natureza do objeto, não será admitida subcontratação. A subcontratação importaria à Administração a elevação do custo e maior complexidade no gerenciamento dos contratos oriundos do presente processo, se mostrando uma opção desvantajosa frente ao baixo custo da contratação e simplicidade do objeto.

6. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. Não haverá exigência de garantia da contratação, conforme previsto no caput do artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021, pois não há complexidade e vultuosidade na presente licitação para o fornecimento do objeto, podendo gerar onerosidade, ao custo da contratação, se houver exigência de garantia, podendo comprometer a economicidade da contratação e redução do universo de interessados ao caráter competitivo do certame.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O regime de fornecimento dos bens, objetos do presente Termo de Referência, será de entrega imediata e a aquisição dar-se-á conforme as necessidades da Administração Pública direta de São Gonçalo, o que ocorrerá a partir de pedido formal de fornecimento mediante emissão da Nota de Empenho pela Fiscalização do Contrato, conforme descrição e quantidades em conformidade com o subitem 1.1.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceite da Nota de empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. Os materiais deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da comprovação da nota de empenho ao fornecedor, conforme pedido efetuado pela Secretaria Municipal de Administração, e na presença dos respectivos fiscais designados, no seguinte endereço:

7.3.1. Travessa Uriscina Vargas, nº 36, Mutondo, São Gonçalo/RJ, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h às 16h, no setor de Almoxxarifado Central.

7.3.2. A Contratada responsabiliza-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir quando do fornecimento dos materiais; ficando a cargo do Contratante somente arcar com o pagamento dos valores constantes da proposta comercial que restar vencedora.

7.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8. GARANTIA

8.1. O prazo de garantia dos produtos será aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), cuja vigência terá início na data em que ocorrer o recebimento definitivo do objeto, na forma do art. 140, inciso II, alínea “b”, da Lei nº



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

14.133/21.

- 8.2. Os bens que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos.
- 8.3. Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação pelo CONTRATANTE.
- 8.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pelo CONTRATANTE.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Órgão ou entidade poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, caput).
- 9.7. Da Fiscalização
- 9.7.1. A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.
- 9.7.2. A Fiscalização da entrega dos bens caberá a comissão designada por ato do Secretário Municipal de Administração.
- 9.7.3. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.
- 9.7.4. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar é que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

- 9.7.5. A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.
- 9.7.6. Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos bens, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.
- 9.7.7. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos bens adquiridos, a sua entrega e as consequências e implicações próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.
- 9.7.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.8. Gestor do Contrato

- 9.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 9.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 9.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 9.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

- 9.8.5. O gestor do contrato tomara providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. Recebimento

- 10.1.1. A Contratada obriga-se a efetuar a entrega dos materiais objeto deste Termo de Referência em perfeitas condições no prazo e local indicados nos **subitens 7.2 e 7.2.1**, em estrita observância às especificações deste instrumento, do Edital e da proposta, acompanhados das respectivas notas fiscais, constando detalhadamente as especificações e prazo de garantia;
- 10.1.2. A CONTRATADA responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);
- 10.1.3. A CONTRATADA obriga-se a atender prontamente a quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 10.1.4. Os deveres previstos nos subitens anteriores implicam na obrigação de a CONTRATADA, a critério do CONTRATANTE, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, o produto com avarias.
- 10.1.5. Deve comunicar ao CONTRATANTE, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas** que antecedem à data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.1.6. Deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.1.7. Não deve transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou no contrato, este último caso necessário.
- 10.1.8. Os bens serão recebidos **provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 10.1.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

aplicação das penalidades.

- 10.1.10. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 10.1.11. Na hipótese de verificação a que se refere o **subitem 10.1.10** não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.
- 10.1.12. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 10.1.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da, Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 10.1.14. O prazo para a solução, pelo CONTRATADO, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.2. Dados Complementares

- 10.2.1. O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/21.
- 10.2.2. Os bens poderão ser rejeitados no todo ou em parte, e os materiais devolvidos à Contratada quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.
- 10.2.3. A CONTRATADA deverá entregar o material em condições adequadas para proteger a embalagem e o conteúdo contra danos durante o transporte, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes por rodovias, marítimos, ferroviários e/ou aéreos, sendo a empresa vencedora responsável até a entrega em seu destino final, sem ônus para o CONTRATANTE.
- 10.2.4. Os materiais devolvidos deverão ser substituídos no prazo fixado no **subitem 10.1.9** as custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 10.2.5. As bandeiras nacionais devem obedecer aos critérios estabelecidos pela Lei Federal 5.700/1961, as estaduais aos estabelecidos pela Lei Estadual 5588/1965 e as municipais à Deliberação Municipal 557/1969, além dos demais requisitos estabelecidos no presente termo de referência.
- 10.2.6. A Contratada responsabiliza-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do objeto deste Termo, correndo a cargo do Contratante apenas o pagamento dos valores registrados para o fornecimento do objeto.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

- 10.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 10.4. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 10.5.1. o prazo de validade;
 - 10.5.2. a data da emissão;
 - 10.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 10.5.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 10.5.5. o valor a pagar; e
 - 10.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 10.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 10.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.8. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- 10.8.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
 - 10.8.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 10.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 10.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.11. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

Contratado a ampla defesa.

10.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF

10.13. Condições de pagamento

10.13.1. Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63, da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.13.2. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias úteis, contados da data do protocolo do documento de cobrança do Departamento de Protocolo Geral do Município de São Gonçalo e obedecido o disposto na legislação.

10.13.3. O pagamento a CONTRATADA será realizado em razão dos fornecimentos efetivamente executados.

10.13.4. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, na forma do disposto no §1º, do art. 63, da Lei nº 14.133/2021.

10.13.5. No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

10.13.6. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança do Departamento de Protocolo Geral do Município de São Gonçalo e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

10.13.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

10.14. REAJUSTE

10.14.1. Somente ocorrerá reajustamento do preço pactuado decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192 de 14 de fevereiro de 2001.

10.14.2. Os preços serão reajustados de acordo com a variação do IPCA — Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = Valor do reajuste;

I = índice mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do contrato;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

Io = índice mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da proposta;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

10.14.3. Caso o índice previsto no contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

10.14.4. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no **subitem 10.4.2.**

**11. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E
FORMA DE FORNECIMENTO**

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA, com fundamento na hipótese do art. 75m inciso II, da Lei 14.133/2021, COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR GRUPO.

11.1.2. Devido ao baixo valor, especificidade e diversidade do objeto é tecnicamente, administrativamente e economicamente inviável a divisão em itens. Por essa razão, torna-se necessário proceder à divisão por **grupo único**.

11.2. Da Forma de fornecimento

11.2.1. O regime do fornecimento do objeto será para entrega imediata e a aquisição dar-se-á conforme as necessidades da Administração Pública direta de São Gonçalo.

11.3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

11.3.1. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art.49, inciso IV, c/c com o art.48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.3.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

11.3.3. Será concedido tratamento favorecido para microempresas e empresas de pequeno porte, para sociedade cooperativas mencionadas no art.16, da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para microempreendedor individual - MEI nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015.

11.3.4. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

11.3.5. Que não atendam às condições previstas neste Termo de Referência;

11.3.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

11.3.7. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que foi imposta;
- b. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau;
- c. Empresas controladoras, controladas ou coligadas nos termos da Lei nº 6.404/76 concorrendo entre si;
- d. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso de dispensa, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas as de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

11.3.8. O disposto no item b aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

11.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse público — OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

11.3.10. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16, da Lei nº 14.133/2021;

11.3.11. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34, da Lei nº 11.488/2007;

11.3.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

11.4. Da Habilitação

11.4.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que o impeça, mediante a consulta a cadastres informativos oficiais, tais como:

- d. SICAF;
- e. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

- f. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

- 11.4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do art.12, da Lei nº 8.420/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.4.3. Caso conste na Consulta de Situação do Interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciara para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 11.4.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 11.4.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 11.4.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidas.
- 11.4.7. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 11.4.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.4.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.4.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.5. Habilitação jurídica

- 11.5.1. Pessoa Física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo território nacional;
- 11.5.2. Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.5.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 11.5.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

identificada como empresa individual de responsabilidade limitada — Eireli: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 11.5.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
- 11.5.6. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.5.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 11.5.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou Inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1974.
- 11.5.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.6. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 11.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas — CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, conforme o caso.
- 11.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 11.6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 11.6.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição.
- 11.6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 11.6.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal do domicílio



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.6.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.6.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Administração.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

12.2.1. Programa de Trabalho: 2022.04.122.1001.2.160

12.2.2. Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00

12.2.3. Fontes: 1500.0000.0000 e 1501.0000.0000

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes mediante apostilamento.

13. DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. O prazo das propostas não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

14. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a Secretaria Municipal de Administração adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14.1.1. Após o julgamento da proposta e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela autoridade competente e pelas licitantes vencedoras.

14.1.2. A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que as contratações das aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.

14.2. O prazo para a contratada comparecer para a assinatura da ata de registro de preços será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de declínio do direito a contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.3. Poderá ser adotado o sistema de assinatura digital, que terá o mesmo prazo para retorno do documento assinado pelos canais oficiais de comunicação da contratante.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

- 14.4. A CONTRATANTE formalizará seu pedido de fornecimento por meio de contrato ou instrumento equivalente.
- 14.5. A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigentes não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.
- 14.6. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos bens, observadas as condições desse Termo de Referência e da própria Ata de Registro de Preços.
- 14.7. As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.
- 14.8. O Órgão Gerenciador acompanhará a evolução das condições de mercado dos preços registrados.
- 14.9. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 14.10. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formular pedido ao órgão gerenciador da ata, com a devida justifica e demonstração da vantagem da adesão pretendida, sem prejuízo do estrito cumprimento das condições exigidas pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 520/2023.
- 14.11. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 14.12. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar o regramento do art. 86, §4º, da Lei nº 14.133/2021, do art.88, §1º e 2º, do Decreto nº 085/2023 e art. 30 do Decreto nº 520/2023.

**15. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E
CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 15.1. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos fornecedores.
- 15.2. Quando o preço registrado se torna superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 15.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 15.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

15.2.3. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

15.3. Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a. A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- b. A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- c. Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

15.3.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

15.3.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

15.3.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

15.3.4. Liberado o fornecedor na forma do item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

15.3.5. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

15.3.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

- 15.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 15.4.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem justificativa plausível;
 - 15.4.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
 - 15.4.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 15.4.4. Sofrer sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade;
 - 15.4.5. Não aceitar o preço revisado pela Administração.
- 15.5. O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 15.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 15.6.1. Por razão de interesse público; ou
 - 15.6.2. A pedido do fornecedor.

16. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

- 16.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consorcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser contratado, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.

17. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 17.1. A proposta e a documentação de habilitação serão enviadas por todos os licitantes independentemente da ordem de classificação, após a fase de lances quando solicitado pelo pregoeiro e no prazo de 02 (duas) horas a contar da abertura da janela de convocação em formato digital.
- 17.1.1. As propostas de preço serão ofertadas com base no menor preço por grupo do objeto licitado.
- 17.2. A Comissão de Licitação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.
- 17.2.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem 17.2, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
 - 17.2.2. Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de fase de lance e julgamento da proposta.
- 17.3. No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do (s) bem (ns),



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas no Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

- 17.3.1. Os custos indiretos relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.
- 17.4. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou do Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os bens.
- 17.5. A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Pregoeiro.
- 17.6. As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A Secretaria Municipal de Administração em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.
- 17.7. Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 17.8. A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art.3º sob as penas da lei, em especial do art. 299, do Código Penal.
- 17.9. A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

18. FASE DE LANCES

- 18.1. A partir das 08:00h da data estabelecida no Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 18.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 18.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

- 18.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 18.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins do Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 18.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).
- 18.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 18.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 18.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 18.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 18.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 19.1. Fornecer os bens de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência;
- 19.2. Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros em consequência da execução do objeto do contrato.
- 19.3. Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto do contrato respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas.
- 19.4. Atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
- 19.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os bens recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela fiscalização.
- 19.6. Responsabilizar-se na forma do contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária ao completo fornecimento de bens;
- 19.7. Em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do contrato, com inclusão do Município de São Gonçalo ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
- 19.8. No caso da existência de débitos tributários ou previdenciários decorrentes da execução do presente contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até ao montante dos valores cobrados que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

- 19.9. As retenções previstas nos **subitens 19.7 e 19.8** poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município de São Gonçalo ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários caso o Município de São Gonçalo ou entidade Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.
- 19.10. Eventuais retenções previstas nos **subitens 19.7 e 19.8** somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada;
- 19.11. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo o prazo de execução contratual;
- 19.12. Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução do contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;
- 19.13. Cumprir ao longo de toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 19.14. Se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles, forem cônjuges, companheiros ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até ao terceiro grau.
- 19.15. Informar endereço (s) eletrônico (s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial.
- 19.16. Comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;
- 19.17. Fornecer amostra ou prova de conceito quando exigido pela Administração, no período de vigência do contrato, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação;
- 19.18. Efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observadas as exigências constantes no ordenamento.

20. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 20.1. São obrigações do CONTRATANTE:
 - 20.1.1. Realizar os pagamentos na forma e condições previstas no contrato e nos anexos editalícios;
 - 20.1.2. Realizar a fiscalização do objeto contratado;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

- 20.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o material que for entregue em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 20.1.4. Notificar, por escrito, à CONTRATADA de quaisquer irregularidades encontradas no produto.

21. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 21.1. O CONTRATANTE poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras; inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

22. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, o contratado que:
 - 22.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 22.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 22.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
 - 22.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 22.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - 22.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 22.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 22.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
 - 22.1.9. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - 22.1.10. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
 - 22.1.11. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos **subitens 22.1.2, 22.1.3 e 22.1.4**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/21).
 - 22.1.12. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos **subitens 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8**, bem como nos **subitens 22.1.2, 22.1.3 e 22.1.4**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21).
- 22.2. Multa
 - 22.2.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até ao limite de 30 (trinta) dias;
 - 22.2.2. Moratória de 0,5% (cinco centésimos por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

- 22.2.3. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021;
- 22.2.4. Compensatória para as infrações descritas nos subitens 22.1.5 a 22.1.8 de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- 22.2.5. Compensatória para a inexecução total do contrato prevista no **subitem 22.1.3** de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento), do valor do contrato.
- 22.2.6. Para infração descrita no **subitem 22.1.2**, a multa será de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.
- 22.2.7. Para infrações descritas no **subitem 22.1.4**, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.
- 22.2.8. Para a infração descrita no **subitem 22.1.1**, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- 22.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).
- 22.4. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156 §7º da Lei nº 14.133/21).
 - 22.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21).
- 22.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21).
- 22.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 22.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 22.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21):
 - 22.8.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 22.8.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 22.8.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes (arts. 24 e 25 do Decreto Municipal nº 083/2023);
 - 22.8.4. Os danos que dela provierem ao CONTRATANTE;
 - 22.8.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

e orientações dos órgãos de controle.

- 22.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 22.10. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório e a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/21).
- 22.11. O CONTRATANTE deverá no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Feral (Art. 161, da Lei nº 14.133/21).
- 22.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133/21.
- 22.13. Os débitos do CONTRATADO para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

23. DO CONVITE

- 23.1. Foi realizado o convite nos termos do art. 86 da Lei Federal 14.133/2021 e do art. 7º do Decreto Municipal 520/2023, com publicação no Diário Oficial do Município no dia 13 de maio de 2026. Não houve, no entanto, manifestação de interesse das demais Secretarias ou órgãos do Município.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**ANEXO II.1
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

Com fundamento no disposto no Decreto Municipal nº 119, 31 de março de 2023, apresenta este Estudo Técnico Preliminar, visando subsidiar futuro certame licitatório a ser deflagrado conforme as regras definidas na Lei nº 14.133/2021 e nos Decretos nº 085/2023 e nº 520/2023, para aquisição, futura e eventual, de bandeiras oficiais, para utilização pelos órgãos pertencentes à estrutura organizacional da Administração Pública direta do Município de São Gonçalo, em solenidades e comemorações de datas cívicas do Brasil e do Município de São Gonçalo, haja vista o baixo estoque de bandeiras oficiais do Estado do Rio de Janeiro e do Brasil e o esgotamento do estoque de bandeiras oficiais do Município de São Gonçalo, o que poderá trazer prejuízo representativo aos Órgãos pertencentes à estrutura organizacional da Administração Pública direta do Município de São Gonçalo, em solenidades e comemorações de datas cívicas do Brasil e do Município de São Gonçalo, especialmente no tocante à celebração da festividade de aniversário do Município, no mês de setembro próximo.

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O hasteamento da flâmula nacional nas repartições públicas é determinado pela Lei nº 5.700 de 1º de setembro de 1971, conforme preceitua o art. 14 e, ainda, nos termos do inciso I no art. 31, alerta acerca do desrespeito à bandeira nacional quando da apresentação da mesma em mau estado de conservação.

Considerando o esgotamento do atual estoque e o fiel cumprimento da lei federal supracitada, necessário se faz adquirir novas bandeiras, mediante procedimento de contratação direta, considerando aquilo que dispõe o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, por dispensa eletrônica, a ser processado pelo sistema de registro de preços, de modo a ensejar ganho da economia de escala ao Município de São Gonçalo e alcançar o interesse público visado.

Desse modo, a pretensão de deflagrar-se novo certame licitatório resta justificada, pois, do contrário, a eventual impossibilidade de se obterem bandeiras oficiais, quando da necessidade desta Administração Pública, em especial quando da realização de solenidades e comemorações de datas cívicas do Brasil e do Município de São Gonçalo, poderá trazer sérios prejuízos, pois estar-se-á a descumprir o regramento previsto na Lei nº 5.700 de 1º de setembro de 1971.

II - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Até o momento da elaboração deste ETP, não havia sido publicado o Plano de Contratação Anual para o Exercício de 2026. Ressalta-se, entretanto, que considerando o baixo custo de aquisição



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

para esta contratação, não se antecipa qualquer problema relativo à disponibilidade orçamentária e financeira para a aquisição das bandeiras.

Destaca-se, ainda, que será utilizado o Sistema de Registro de Preços, o que não traz a exigência de prévia reserva orçamentária.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os materiais objeto da aquisição devem ser entregues no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação do empenho ou autorização de fornecimento ao fornecedor, no endereço indicado no Termo de Referência, dentro da padronização seguida pelo Órgão contratante e conforme especificações técnicas.

Será permitida a utilização de ata de registro de preços, durante sua vigência, de Órgãos ou entidades da Administração pública que não tenham participado do certame licitatório, nos termos do disposto na Lei nº 14.133/21 e Decretos nº 085/2023 e 520/2023.

A aquisição dos materiais, objeto deste ETP, possui descrições e quantitativos estimados nos termos da tabela do item IV, sendo as demais especificações técnicas relativas às artes das bandeiras, aquelas dispostas na Lei Federal nº 5.700/1971, alterada pela Lei Federal 8.421 de 1992, na Lei Estadual nº 5.588/1965 e Deliberação Municipal nº 557/1969. As bandeiras devem ser confeccionadas em tecido poliéster/tergal, nas cores dos respectivos entes federativos, contendo os símbolos e as letras deverão ser aplicações de tecido sobre o tecido, dupla-face. Confeccionadas conforme as artes oficiais da bandeira nacional brasileira, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de São Gonçalo. Confecção em conformidade com as normas ABNT NBR 16286:2014 e ABNT NBR 16287:2014. Fabricada em tecido poliéster/tergal, face dupla, bordado em ponto cheio, processo de estampo digital de alta resolução. As costuras deverão ser reforçadas nas laterais e cantos, possuindo tralha na cor da bandeira, reforçada e acompanhada de ilhoses 1,5cm de diâmetro em cada ponta (superior e inferior) de latão. Finalidade: para uso externo.

O licitante deverá atender no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e à Lei nº 12.305/2010, no que couber, relativa à política de resíduos sólidos.

Será exigida a apresentação de amostras para comprovação do atendimento às especificações e aos requisitos de qualidade exigidos. Tais características são essenciais para assegurar que as bandeiras atendam adequadamente à finalidade institucional a que se destinam, não sendo possível sua avaliação completa por meio de documentação técnica, catálogos ou imagens apresentadas na proposta.

IV - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS BENS E DO QUANTITATIVO ESTIMADO

A presente contratação visa atender aos Órgãos da Administração Pública direta do Município de São Gonçalo, conforme condições, quantidades, descrições e exigências descritas no quadro a seguir:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

GRUPO ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS BENS	CATMAT	MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Bandeira do Brasil, bordada, dupla-face, em poliéster/tergal, medindo aproximadamente 1,35x1,93m (03 panos).	313229	UNIDADE	15	R\$ 134,90	R\$ 2.023,50
02	Bandeira do Estado do Rio de Janeiro, bordada, dupla-face, em poliéster/tergal, medindo aproximadamente 1,35x1,93m (03 panos).	231809	UNIDADE	15	R\$ 134,90	R\$ 2.023,50
03	Bandeira do Município de São Gonçalo, bordada, dupla-face, em poliéster/tergal, medindo aproximadamente 1,35x1,93m (03 panos).	231809	UNIDADE	15	R\$ 134,90	R\$ 2.023,50
04	Bandeira do Brasil, bordada, dupla-face, em poliéster/tergal, medindo aproximadamente 0,90x1,28m (02 panos).	313231	UNIDADE	10	R\$ 78,07	R\$ 780,70
05	Bandeira do Estado do Rio de Janeiro, bordada, dupla-face, em poliéster/tergal,	224464	UNIDADE	10	R\$ 70,97	R\$ 709,70



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

	medindo aproximadamente 0,90x1,28m (02 panos).					
06	Bandeira do Município de São Gonçalo, bordada, dupla-face, em poliéster/tergal, medindo aproximadamente 0,90x1,28m (02 panos).	224464	UNIDADE	10	R\$ 70,97	R\$ 709,70
07	Corda trançada de fibras em polipropileno. Medindo aproximadamente 06mm, cor branca, rolo com 30 metros.	263471	ROLO	10	R\$ 73,90	R\$ 739,00
VALOR TOTAL						R\$ 9.009,60

O custo estimado da contratação é de R\$ 9.009,60 (nove mil e nove reais e sessenta centavos), para o período de 12 (doze) meses, conforme tabela constante neste item.

O quantitativo descrito reflete a demanda informada no processo SEI nº 03.12579/2026-9.

Ressalta-se, ainda, que o quantitativo apontado leva em consideração não apenas a demanda atual, mas eventual futura demanda com margem de segurança para o estoque, considerado também o desgaste dos materiais que compõem as bandeiras, durante o prazo de vigência da ata. Conforme citação anterior de legislação pertinente, é obrigatória a apresentação de bandeiras em prédios públicos e privados, se ocupados por Órgãos ou repartições públicas.

Cumpre destacar que as especificações e os quantitativos do objeto acima explicitados estão bem definidos e, por essa razão, não trarão, em tese, qualquer dificuldade das licitantes e/ou prejuízo à licitação que se faz necessária deflagrar.

V - DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

Em atendimento ao disposto no art. 44, da lei nº 14.133/21, foram pesquisadas, no mercado e em outros Órgãos e entidades públicas, soluções diversas para a demanda, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração e aos requisitos apresentados no presente estudo.

A análise apontou que adesão a Atas de Registro de Preços de outros órgãos não é uma solução viável em razão da especificidade do objeto, que contempla bandeiras municipais nas medidas indicadas.

O levantamento realizado demonstrou ainda que a solução mais vantajosa e adequada consiste na aquisição das bandeiras oficiais por meio de contratação direta, na forma de dispensa eletrônica, nos termos do art. 12 do Decreto nº 082/2023, em razão o valor estimado da contratação e da ampla competitividade no mercado especializado, com diversidade de fornecedores aptos à execução do objeto, circunstância que favorece a economicidade, a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

As bandeiras deverão ser confeccionadas em material de elevada durabilidade e resistência, observando rigorosamente os padrões oficiais de dimensões, cores, acabamento e demais especificações estabelecidas na legislação aplicável, de modo a assegurar sua adequada utilização em solenidades, eventos cívicos e demais atividades institucionais promovidas pela Administração Pública Direta do Município.

O custo estimado da contratação é de R\$ 9.009,60 (nove mil e nove reais e sessenta centavos), conforme valores unitários e quantidades estimadas constante no item IV.

O valor de referência dos produtos foi apurado com base na cotação de preços em bancos de preços públicos, de pesquisas na internet e consulta a contratações similares feitas pela Administração Pública no último ano. O cálculo da mediana, entre as fontes consultadas, foi utilizado para a presente estimativa, obtendo-se valor mais fidedigno ao de mercado e preconizando o disposto no art. 23, da Lei nº 14.133 /2021 e na PORTARIA - SEI Nº 025/PGM/GAB/2025.

VI - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução identificada como mais adequada consiste na futura e eventual aquisição de bandeiras oficiais, que serão utilizadas pelos Órgãos pertencentes à estrutura organizacional da Administração Pública direta do Município de São Gonçalo, em solenidades e comemorações de datas cívicas do Brasil e do Município de São Gonçalo, mediante Sistema de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses.

VII - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

O parcelamento não se aplica na presente demanda, sendo necessário o agrupamento dos itens, em vista da melhor viabilidade técnica e econômica, além da questão da logística do serviço;

Considerando a diversidade de modelos, tamanhos e especificações das bandeiras, o fracionamento por itens poderia tornar a contratação desvantajosa, em razão do baixo valor individual dos itens, aumentando o risco de não haver interessados, ocasionando itens desertos ou fracassados;

Além disso, a contratação de múltiplos fornecedores acarretaria maior dificuldade na gestão e fiscalização contratual pela Administração, exigindo maior deslocamento de servidores e aumentando a sobrecarga da equipe responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços.

VIII - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

- a) assegurar a adequada representação institucional do Município em solenidades oficiais e datas cívicas;
- b) garantir a disponibilidade contínua de bandeiras oficiais em condições adequadas de uso;
- c) evitar prejuízos à imagem institucional da Administração Pública;
- d) assegurar observância à legislação pertinente acerca da utilização dos símbolos nacionais, estaduais e municipais;

IX – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Dispensa-se a elaboração de cronograma para adequação de ambientes visando o início da execução do objeto, visto que a presente aquisição não demanda adequações estruturais, logística diferenciada ou capacitação específica de servidores.

X – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração Pública.

Portanto, após verificação dos itens a serem adquiridos, observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e/ou interdependentes ao objeto pretendido.

XI – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, e de modo a mitigar os possíveis impactos ambientais gerados pelo desenvolvimento dos serviços a futura Contratada deverá adotar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, em observância aos princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

- a) **Conformidade ambiental do fornecedor:** Exige-se que o fornecedor esteja em conformidade com a legislação ambiental vigente, devendo, quando aplicável, possuir licenças e autorizações dos órgãos competentes.
- b) **Utilização de materiais de maior durabilidade:** Deverão ser priorizados produtos confeccionados com materiais resistentes e de maior vida útil, reduzindo a necessidade de reposições frequentes e, conseqüentemente, a geração de resíduos.
- c) **Controle de substâncias nocivas:** Recomenda-se que os materiais empregados na fabricação das bandeiras não contenham substâncias tóxicas ou agentes químicos nocivos ao meio ambiente e à saúde humana, observadas as limitações técnicas do mercado.

XII – DA MODALIDADE E DO TIPO DE LICITAÇÃO

Considerando o valor do objeto da licitação que se visa deflagrar, entende-se que o certame licitatório deve ser na modalidade contratação direta, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO, critério de julgamento MENOR PREÇO POR GRUPO ÚNICO, a ser processado na forma de registro de preços**, em consonância com o art. 75, inciso II, a Lei nº 14.133/2021 e os Decretos nº 082/2023 e nº 520/2023.

Neste contexto, com espeque no art. 6º, incisos XIII e XLI, da Lei nº 14.133/21, a adoção do Sistema de Registro Preços, para o procedimento licitatório em questão, deve ser adotada preferencialmente, uma vez que o objeto do certame enquadra-se no disposto no incisos I e III do art.3º, do Decreto nº 520/2023, e porque tal opção objetiva racionalizar a eventual futura aquisição pretendida e possibilitará que outros Órgãos e entidades administrativas públicas possam se valer da futura Ata de Registro de Preços.

Nesse sentido, traz-se à colação os ensinamentos do professor Rafael Carvalho Rezende Oliveira, senão vejamos:

“As principais vantagens do registro de preços são:

- a) redução do número de licitações pois o procedimento evita a necessidade de realização de licitações sucessivas para contratação dos mesmos bens e serviços;
- b) economia de escala, uma vez que vários órgão e entidades podem participar da formatação da ata de registros de preços;
- c) solução para necessidades variáveis;
- d) contratação somente no surgimento da necessidade, sem obrigatoriedade de contratação do montante registrado;
- e) redução do volume de estoque, o que diminui os custos de armazenamento dos bens e os riscos de perecimento;
- f) eliminando ou diminuição do fracionamento de despesas;
- g) necessidade de disponibilidade orçamentária apenas no momento da contratação etc.”



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

XIII – DO CONVITE

Foi realizado o convite aos demais Órgão da Administração Direta de São Gonçalo, nos termos do art. 86 da Lei Federal 14.133/2021 e do art. 7º do Decreto Municipal 520/2023, com publicação no Diário Oficial do Município no dia 13 de maio de 2026. Não houve, no entanto, resposta ou manifestação de interesse das demais Secretarias ou Órgãos do Município.

XIV - DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade técnica e pela razoabilidade administrativa da futura contratação pretendida dos itens descritos neste Estudo Técnico Preliminar, considerando que a solução proposta mostra-se adequada, necessária e compatível com o interesse público, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e continuidade administrativa previstos na Lei nº 14.133/2021.

XV – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Administração.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Programa de Trabalho: 2022.04.122.1001.2.160

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00

Fontes: 1500.0000.0000 e 1501.0000.0000

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes mediante apostilamento.

ITEM	CATMAT	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO	
					UNIT	TOTAL
1	313229	15	UND	Bandeira do Brasil, bordada, dupla-face, em poliéster/tergal, medindo aproximadamente 1,35x1,93m (03 panos).	R\$ 134,90	R\$ 2.023,50
2	231809	15	UND	Bandeira do Estado do Rio de Janeiro, bordada, dupla-face, em poliéster/tergal, medindo aproximadamente 1,35x1,93m (03 panos).	R\$ 134,90	R\$ 2.023,50
3	231809	15	UND	Bandeira do Município de São Gonçalo, bordada, dupla-face, em poliéster/tergal, medindo aproximadamente 1,35x1,93m (03 panos).	R\$ 134,90	R\$ 2.023,50
4	313231	10	UND	Bandeira do Brasil, bordada, dupla-face, em poliéster/tergal, medindo aproximadamente 0,90x1,28m (02 panos).	R\$ 78,07	R\$ 780,70
5	224464	10	UND	Bandeira do Estado do Rio de Janeiro, bordada, dupla-face, em poliéster/tergal, medindo aproximadamente 0,90x1,28m (02 panos).	R\$ 70,97	R\$ 709,70
6	224464	10	UND	Bandeira do Município de São Gonçalo, bordada, dupla-face, em poliéster/tergal, medindo aproximadamente 0,90x1,28m (02 panos).	R\$ 70,97	R\$ 709,70
7	263471	10	ROLO	Corda trançada de fibras em polipropileno. Medindo aproximadamente 06mm, cor branca, rolo com 30 metros.	R\$ 73,90	R\$ 739,00
VALOR TOTAL					R\$ 9.009,60	
VALOR TOTAL POR EXTENSO: (NOVE MIL E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)						



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

São Gonçalo, de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

São Gonçalo, de _____ de _____.

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

ANEXO VII

DECLARAÇÃO - ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses.

DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

São Gonçalo, de _____ de _____.

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO REF. EMPREGO DE MENOR

(em papel timbrado da empresa)

_____ [órgão ou entidade licitante] Ref. Licitação nº _____
_____/ [denominação/razão social da sociedade
empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº ____, por
intermédio do seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a) _____,
portador(a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas
Físicas – CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no
inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

São Gonçalo, __ de _____ de _____.

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO ART. 63, INCISO I E § 1º, DA LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021**

ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

São Gonçalo, de _____ de _____.

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

ANEXO X

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO
TRABALHO**

DECLARO, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao(à) _____

São Gonçalo, de _____ de _____.

—

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

ANEXO XI

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63, IV, DA LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021**

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021,
DECLARAMOS que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com
deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas
específicas.

São Gonçalo, de _____ de _____.

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Em atendimento à previsão legal contida no art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133/2021,

_____ [nome completo do representante legal da
empresa], DECLARO que o(a) Sr(a). _____ [nome completo do profissional indicado
da empresa], profissional indicado por essa empresa, realizou visita para fins de vistoria técnica
ao _____ [local ou equipamento visitado],

acompanhado do respectivo responsável, tendo tomado ciência de todas as condições locais
para o cumprimento das obrigações inerentes ao objeto da licitação na modalidade _____, nº /, as quais

São Gonçalo, de _____ de _____.

Agente Público

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Profissional indicado pela Empresa (Nome, cargo e carimbo da empresa)

Representante Legal da Empresa (Nome, cargo e carimbo da empresa)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES

A empresa....., CNPJ/MF sob o n.º,
situada

..... (Endereço completo), por intermédio de seu Representante
Legal/Preposto, o(a) Sr.(a), portador(a) da carteira de
identidade n.º e do CPF n.º

....., declara, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das
condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, assumindo total responsabilidade
por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que
ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura Municipal de São Gonçalo.

Assinatura do representante da Empresa: _____

Nome do representante da Empresa: _____

Número da identidade do representante: _____



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

ANEXO XIV

MODELO DE INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Informamos que as instalações dedicadas ao desempenho das nossas atividades relacionadas ao cumprimento do contrato objeto desta licitação estão localizadas na _____[endereço das instalações], acompanhando a presente declaração cópia do respectivo Alvará de Funcionamento.

São Gonçalo, de _____ de _____.

—

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

ANEXO XV PROPOSTA COMERCIAL

Proponente:							
Endereço:							
Modalidade: Dispensa Eletrônica _					Nº ____/202_		
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias					Prazo de Entrega: Conforme TR. (Anexo II)		
CNPJ.:					Insc. Estadual:		
Condições de Pagamento: CONFORME ESPECIFICADO NO AVISO DE DISPENSA							
ITEM	CATMAT	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO		
					MARCA	UNIT	TOTAL
1	313229	15	UND	Bandeira do Brasil, bordada, dupla-face, em poliéster/tergal, medindo aproximadamente 1,35x1,93m (03 panos).			
2	231809	15	UND	Bandeira do Estado do Rio de Janeiro, bordada, dupla-face, em poliéster/tergal, medindo aproximadamente 1,35x1,93m (03 panos).			
3	231809	15	UND	Bandeira do Município de São Gonçalo, bordada, dupla-face, em poliéster/tergal, medindo aproximadamente 1,35x1,93m (03 panos).			
4	313231	10	UND	Bandeira do Brasil, bordada, dupla-face, em poliéster/tergal, medindo aproximadamente 0,90x1,28m (02 panos).			
5	224464	10	UND	Bandeira do Estado do Rio de Janeiro, bordada, dupla-face, em poliéster/tergal, medindo aproximadamente 0,90x1,28m (02 panos).			
6	224464	10	UND	Bandeira do Município de São Gonçalo, bordada, dupla-face, em poliéster/tergal, medindo aproximadamente 0,90x1,28m (02 panos).			
7	263471	10	ROLO	Corda trançada de fibras em polipropileno. Medindo aproximadamente 06mm, cor branca, rolo com 30 metros.			
Valor total:							
TOTAL POR EXTENSO R\$							
DATA							
CARIMBO E ASSINATURA DA PROPONENTE							

Obs.: Havendo divergência entre as especificações da codificação CATMAT e o descritivo constante na Proposta Comercial e Termo de Referência prevalecerá a Proposta Comercial e Termo de Referência em consonância ao Princípio da Vinculação ao Ato Convocatório.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____/____

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS – SG Nº ____/____/____

VALIDADE: ____/____/____

Aos dias ____ do mês de _____ do ano de ____, na _____ [endereço do órgão contratante], o **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**, por meio da Secretaria Municipal de Administração, nos termos das normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, em face do resultado do AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - SG Nº _____/_____, realizado por meio do processo administrativo nº 8.864/2026, homologado em e publicado no Jornal Oficial do Município em ____/____/____, **RESOLVE** registrar os preços das empresas classificadas, observadas as condições estabelecidas no respectivo Aviso de Dispensa Eletrônica aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a aquisição, futura e eventual, de bandeiras oficiais, para utilização pelos Órgãos pertencentes à estrutura organizacional da Administração Pública Direta do Município de São Gonçalo para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura de São Gonçalo, consoante o disposto no AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS SG Nº ____/____/____ e no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	
EMPRESA		PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
REPRESENTANTE LEGAL:			
CPF:			
RG:			

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data de sua assinatura, devendo ser procedida a sua publicação no Jornal Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência do Município.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

de São Gonçalo.

Parágrafo Primeiro – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo de vigência de 12 (doze) meses prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Segundo – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Quarto – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais cujos preços ora são registrados será requisitada por requerimento do Órgão Gerenciador, o qual conterà, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do produto;
- c) o local, hora e prazo do fornecimento;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data contados da data de adimplemento da parcela correspondente.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do aviso não tenham sido regularmente entregues e aceitos.

Parágrafo Segundo – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à empresa para retificação ou substituição.

Parágrafo Terceiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no Protocolo Geral do Município de São Gonçalo e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quarto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas a fornecer os materiais, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo II) e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo Terceiro – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Aviso.

Parágrafo Quarto – Como condição para o fornecimento dos materiais, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Quinto – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Sexto – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II), ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Sétimo – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no aviso e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Oitavo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do aviso e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Nono – O inadimplemento de qualquer item do aviso ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

das penalidades previstas no aviso.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 21.4 do Aviso, sujeitando-a às penalidades previstas na Cláusula 24 do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos fornecedores.

Parágrafo Segundo - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se os seguintes procedimentos:

- a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
- c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Parágrafo Terceiro - Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata, observando-se aos seguintes procedimentos:

- a) Devem necessariamente ser atendidos os seguintes quesitos:
 - I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
 - II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
 - III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

b) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

c) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no aviso.

d) Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

e) Liberado o fornecedor na forma do item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

f) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

g) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Parágrafo Quarto - O registro do fornecedor será cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- I – forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;
- II – não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não for aceita a redução do seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV – for aplicada sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade.
- V – não for aceito o preço revisado pela Administração.

Parágrafo Quinto - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente 7



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro de São Gonçalo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Aviso e Anexos do AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS SG N° ____/____ e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Aviso.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em ____ (____) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

São Gonçalo, __ de _____ de ____.

Pregoeiro

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Agente Público competente do órgão ou entidade contratante

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Representante Legal da Empresa

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)